

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023

## MODALIDADE: Tomada de Preços

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Tigrinhos**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.566.620/0001-55, com sede administrativa situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, através do Setor de Compras TORNA PÚBLICO, a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, pelo Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº. 8.666/93 consolidada, Lei nº. 123/2006, Código Civil, Código do Consumidor.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **10/01/2024, até as 13h30min**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3. O **início da abertura dos envelopes ocorrerá às 13:45min**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

### 2. OBJETO

2.1.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PERGOLADOS E SANITÁRIOS JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.2. Itens:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	178.173,80	EXECUÇÃO DE PROJETO DE PERGOLADOS E SANITÁRIOS JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem interesse com antecedência de até 03 dias **(05/01/2024 em horário de expediente)** anteriores ao prazo previsto para entrega dos envelopes das propostas.

3.1.1. As empresas já cadastradas deverão atualizar o cadastro até a data especificada no item 3.1.

3.1.2. As empresas não cadastradas e interessadas deverão efetuar o cadastro no Município de Tigrinhos, até a data especificada no item 3.1, em horário de expediente.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

- b) Empresas associadas em Consórcio;
- c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem que seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC;
- d) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- e) Estrangeiras;

3.2.1. Não poderão participar na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as que se se enquadram nas hipóteses do artigo 3º §4º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2.2. É vedada a subcontratação total dos serviços/objeto desta Tomada de Preços. A subcontratação parcial poderá ser de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Obra, devendo ser autorizada previamente, mantida sua responsabilidade direta e integral perante a Administração Pública Municipal.

**3.2.3. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**3.2.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep));**

**3.2.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));**

**3.2.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**

**3.2.3.4. NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CNEP, CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário – TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).**

**3.2.3.5. As consultas aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**3.2.3.6. Constatada a existência de sanção, a comissão de licitação, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

3.3. Serão considerados obrigatórios para a participação do Processo Licitatório os seguintes documentos:

<b>Tipo de Habilitação</b>	<b>Descrição do Documento</b>
a) Regularidade Jurídica	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, VIGENTE.
b) Regularidade Jurídica	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
c) Regularidade Jurídica	Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício. Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeitos de negativa, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1751 de 02/10/2014).
e) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com efeitos de negativa).
f) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de negativa).
g) Regularidade Fiscal	Comprovante de Regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
h) Regularidade Trabalhista	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com efeitos de negativa.
i) Qualificação Econômico - Financeira	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na

	omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
j) Qualificação Econômico – Financeira	Comprovar garantia em percentual equivalente a 1% do valor máximo estimado para o objeto da contratação, conforme especificado no item <b>5.1.2 do edital</b> .
k) Qualificação Técnica	Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – <b>DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA</b> ou no <b>CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU</b> , da região da empresa licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto da licitação. Em caso de empresa sediada em outro estado, por ocasião da assinatura do contrato será exigido visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
l) Qualificação Técnica	Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico – <b>DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA</b> ou no <b>CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU</b> , da região da empresa licitante com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto da licitação. Em caso de profissional de outro estado, por ocasião da assinatura do contrato será exigido visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
m) Qualificação Técnica	Cópia da Carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, a comprovação pela Pessoa Jurídica de possuir vínculo permanente com profissional responsável técnico indicado na letra l. Em se tratando de sócio ou diretor da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.
n) Qualificação Técnica	Declaração de Análise de Projetos e Orçamentos (modelo anexo).
o) Regularidade Jurídica	Declaração de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que a empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular (modelo anexo).
p) Regularidade Jurídica	Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que a empresa não possui em seu

	quadro societário servidor público da ativa, empresa pública ou sociedade de economia mista (modelo anexo).
--	---

3.3.1. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

3.3.2. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**3.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar no envelope de habilitação, sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:**

**3.4.1. Para empresas registradas na Junta Comercial – Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;**

**3.4.2. Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do Anexo VI;**

**3.4.3. Para os microempreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI;**

**3.4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**3.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**3.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4.5 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

#### 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Envelope de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 061/2023  
PROPONENTE  
ABERTURA: 10/01/2024 HORA: 13:45**

4.2. Envelope de Proposta:

**ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 061/2023  
PROPONENTE**

**ABERTURA: 10/01/2024 HORA: 13:45**

## **5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. No envelope nº. 001 de habilitação o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proponente deverá apresentar toda documentação relacionada no item 3.3 do presente edital.

5.1.2 Para habilitação relativa à qualificação econômico-financeira, deverá o proponente prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, em percentual equivalente a 1% do valor máximo estimado para o objeto da contratação – Valor Total do Lote 01, conforme itens n.ºs. 1 e 2 do edital. **(Conta para Caução: Banco do Brasil Agência nº. 0858-3, Conta nº: 20.610-5).**

5.2. No envelope nº. 002 de proposta o proponente deverá apresentar as propostas de ambos os itens n.ºs. 1 e 2:

5.2.1. A proposta propriamente dita, emitida por computador, impressa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal, rubricada nas demais folhas, sendo em envelope lacrado;

5.2.2. Deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta onde conste a razão social da empresa proponente, a modalidade e o número da licitação, valor total do item, o prazo de validade da proposta, o nome do responsável da empresa proponente que elaborou e firmou a proposta.

5.2.3. Deverá ser preenchida pela empresa proponente e juntada no envelope nº 002 de proposta, a Planilha de Preços (projeto), em forma de tabela, contendo todos os itens do memorial quantitativo (respeitando as quantidades dos itens e valores máximos estabelecidos na planilha orçamentária do projeto).

5.2.4. A empresa deverá apresentar ainda, planilha de composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de acordo com a proposta apresentada do item.

5.2.5. Preço ofertado, em moeda corrente nacional, deverá compensar todos os custos de execução dos serviços, mormente encargos sociais, empregados, equipamentos, material, limpeza da obra, etc.

5.2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2.8. Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Código Civil, Código do Consumidor;

6.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1. Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.1.2. Serão Habilitadas as Empresas que apresentarem os documentos de acordo com as exigências do Edital; Serão Inabilitadas as Empresas que não apresentarem os documentos exigidos;

6.2.2. Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3. Critérios de julgamento

6.3.1. Desclassificação

**6.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) **Não obedecerem às condições estabelecidas no edital e não contemplarem todos os itens contemplados na planilha de preços;**
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento constante no projeto. Para que seja considerado o preço manifestamente inexequível será adotado como parâmetro o critério constante no §1º, inciso II do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Que não atender as quantidades e os valores máximos estabelecidos para cada item da planilha orçamentária do projeto licitado.

6.3.2. Classificação

6.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será processado por sorteio, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
- d) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.4 deste Edital.
- e) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor mais bem classificada. A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.
- f) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 1) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta (inclusive cronograma e planilha orçamentária), por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - 2) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrem nas exigências deste Edital.
  - 3) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
  - 4) Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências deste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.
  - 5) Os benefícios a ME e EPP não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 6.4. Adjudicação e homologação

6.4.1. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

### **7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**



7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de início no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

**7.2. Para recebimento da Ordem de Início da Obra, o licitante deverá entregar uma guia de recolhimento da ART de execução da obra, e, prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, em percentual equivalente a 5% do valor estimado do contrato (Conta para Caução: Banco do Brasil Agência nº. 0858-3, conta nº: 20.610-5).**

**7.2.1 Ainda, para emissão da Ordem de Serviço a empresa deverá providenciar o Cadastro da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.**

7.3. Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

7.4. O contrato terá vigência da data de sua celebração até o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro para execução da obra.

**7.5 A partir da emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada tem obrigação de providenciar junto à Receita Federal a Matrícula da Obra (Matrícula CEI) e efetuar todos os cadastros de funcionários e encargos correspondentes à matrícula.**

## 8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**8.1. O objeto da licitação deverá ser executado na Praça Municipal situada na Rua Valdemar Stieler, centro de Tigrinhos, conforme projeto.**

**8.2. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do termo contratual ou retirada da ordem de início da obra.**

**8.3. Havendo necessidade de aditar o prazo de execução da obra, é responsabilidade da empresa contratada protocolar pedido para aditivo de prazo, justificando o pedido e ainda anexar ao mesmo, o diário de obras/ocorrências (conforme modelo padrão anexo VIII do edital).**

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme laudo de medição/execução da obra, sendo que a medição fica condicionada a apresentação de requerimento por parte da empresa contratada endereçado a contratante.

9.2. O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo decréscimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento da Prefeitura Municipal, observado o cumprimento do cronograma da obra.

9.3. As medições deverão ser conferidas e liberadas pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada das obras. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva emissão, devendo a mesma se atestada e aprovada, no verso, pelo Fiscal do Contrato, sendo que o mesmo será designado no contrato.

9.4. As medições somente serão liberadas mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

9.5. Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.

9.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

9.7. As medições serão efetuadas pelo setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tigrinhos Arquiteta Deyse Ferreira Pasqualotto, e, ainda pelo Responsável Técnico da empresa contratada.

**9.8. É de responsabilidade da empresa contratada providenciar as retenções de INSS, relativas as notas fiscais emitidas, na matrícula da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras.**

**9.9. E o pagamento da parcela final da obra, ficará condicionado a apresentação da Certidão Negativa da Matrícula da Obra por parte da empresa contratada.**

**9.10. Também será exigido para pagamento das notas fiscais o diário de Obra, de acordo com o modelo disponibilizado no edital Anexo VIII.**

## **10. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

10.1. Na execução do objeto licitado, obrigará-se a contratada a manter com o engenheiro fiscal da obra um Diário de Obras/Ocorrências (modelo anexo VIII) para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos, observados, atrasos, etc.

10.2. A contratada obrigará-se ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário de Obras e regularizar as faltas ou defeitos observados.

10.3. Obrigará-se a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

## **11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada;

11.2. A inexecução e rescisão do contrato processar-se-á considerando-se:

11.2.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2.2. O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.

11.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

12.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.2. Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras;

12.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

### **13. DO REAJUSTE/REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL**

13.1. Os preços propostos, somente poderão ser reajustados durante a vigência contratual, respeitando-se, para tanto, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), acumulado nos últimos 12 meses, obedecendo ainda Instrução Normativa Municipal específica para Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

13.2. A revisão do preço, poderá ser concedida, na ocorrência de fato que justifique a aplicação do Art. 65, II, alínea “d” e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, em que o preço pactuado pelas partes para execução do objeto da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta.

13.3. O pedido deverá obrigatoriamente ser fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço e não será apreciado caso não reste comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido, ou, não preencha os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa Municipal específica para Reequilíbrio Econômico-Financeiro para Obras e Serviços de Engenharia.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

14.1.1. Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

14.1.2. Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

14.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

14.1.4. Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

## **15. RECURSOS**

15.1. Somente serão aceitos os recursos nos termos e prazos previstos na Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações para esta modalidade licitatória, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras ou encaminhados para o e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br) e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

## **16. ANEXOS**

16.1. São anexos deste edital:

16.2. ANEXO I – Projeto;

16.3. ANEXO II – Modelo Termo de Renúncia de Prazo Recursal (apresentação facultativa);

16.4. ANEXO III – Modelo de DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DIPOSTO NO ART. 7º, XXXIII CF - Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular;

16.5. ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço;

16.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Análise de Projetos e Orçamentos;

16.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME/EPP;

16.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

16.9. ANEXO VIII – Modelo de Diário de Obra a ser utilizado pela empresa contratada;

16.10. ANEXO IX - Minuta do Contrato.

## **17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

17.1. Esta Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e disponibilizado no site: [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br)

17.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min (turno vespertino) com CLEISE HONAISSER, até o último dia previsto para entrega dos envelopes. Tigrinhos/SC, em 04 de dezembro de 2023.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA- é facultativa a apresentação)  
(MODELO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tigrinhos

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 061/2023 por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatórias e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., ..... de ..... de 2023.

(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023  
TOMADA DE PREÇO**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2023.  
(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
(SECRETARIA, PREFEITURA, ÓRGÃO)

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Autorizo por meio desta, a (o) (nome da empresa, ou contratado) a iniciar os serviços referente a (Construção, Reforma, Ampliação) da(o) com a elaboração do (Projeto Executivo), de acordo com as especificações pertinentes a (o) (Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa,

Inexigibilidade) \_\_\_\_ N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e formalizada pelo Termo de Contrato N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O valor total dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_ (úteis, corridos)\_\_\_\_, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Contratante) \_\_\_\_\_

Nome e cargo:

RECEBI, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Contratado) \_\_\_\_\_

Nome, função, empresa:

**OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.**

**2. SERÁ LAVRADA EM 5 (CINCO) VIAS: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos**



**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2023

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório n°. 059/2023 na modalidade Tomada de Preço, DECLARA que:

- A Empresa analisou os projetos e orçamentos, e verificou que:

- a) Os preços dos serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado.
- b) Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico/executivo;
- c) Projeto básico/executivo adequado para a licitação/execução da obra;
- d) O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

- Vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação: **EXECUÇÃO DE PROJETO DE PERGOLADOS E SANITÁRIOS JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

Loca, e data.

---

Representante da Empresa

---

Responsável Técnico

**ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023  
TOMADA DE PREÇOS

A Empresa.....,com sede na ..... , inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

....., ..... de ..... de 2023.  
(local e data)

---

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023  
TOMADA DE PREÇOS

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que NÃO POSSUI no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, do Município de Tigrinhos/SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VIII

## MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS

## DIÁRIO DE OBRAS

<b>Empresa Executora:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Obra:</b>			
<b>Contrato</b>			
<b>Responsável Técnico:</b>		<b>Cargo:</b>	
<b>Data:</b>		<b>Registro:</b>	

<b>Dia da Semana:</b>						
seg ( )	Ter ( )	Qua ( )	Qui ( )	Sex ( x )	Sáb ( )	

<b>Clima:</b>			
( x ) Sol	( ) Nublado	( ) Garoa	( ) Chuva

<b>Descrição das Atividades executadas no dia</b>			
<b>Diário N°:</b>		<b>Número de Funcionários:</b>	

--	--

**ANEXO IX****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023  
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/ 2024.**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TIGRINHOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tigrinhos, SC.

**CONTRATADA:** NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJContratado \_\_\_\_\_, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, CEP , EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 061/2023, na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PERGOLADOS E SANITÁRIOS JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL:**

O objeto da licitação terá como local de execução a Praça Municipal localizada na Rua Valdemar Stieler, no centro da cidade de Tigrinhos, conforme projeto.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O presente contrato terá validade de 90(noventa) dias a contar da assinatura, conforme especificações e projetos em anexo ao processo licitatório nº. 061/2023.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

**CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento endereçado á contratante, devidamente acompanhado da medição do período.

I - O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo decréscimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento da Prefeitura Municipal, observado o cumprimento do cronograma da obra.

II - As medições deverão ser conferidas e liberadas pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestes das obras. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias,

constados da data da respectiva emissão, devendo a mesma se atestada e aprovada, no verso, pelo Fiscal do Contrato.

III - As medições somente serão liberadas mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

IV - Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.

V - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

VI - É de responsabilidade da empresa contratada providenciar as retenções de INSS, relativas as notas fiscais emitidas, na matrícula da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras.

VII - E o pagamento da parcela final da obra, ficará condicionado a apresentação da Certidão Negativa da Matrícula da Obra por parte da empresa contratada.

VIII - Também será exigido para pagamento das notas fiscais o diário de Obra, de acordo com o modelo disponibilizado no edital Anexo VIII.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL:**

I - Os preços propostos, somente poderão ser reajustados durante a vigência contratual, respeitando-se, para tanto, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), acumulado nos últimos 12 meses, obedecendo ainda Instrução Normativa Municipal específica para Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

II - A revisão do preço, poderá ser concedida, na ocorrência de fato que justifique a aplicação do Art. 65, II, alínea “d” e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, em que o preço pactuado pelas partes para execução do objeto da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta.

III - O pedido deverá obrigatoriamente ser fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço e não será apreciado caso não reste comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido, ou, não preencha os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa Municipal específica para Reequilíbrio Econômico-Financeiro para Obras e Serviços de Engenharia.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:**

Recursos do Orçamento Próprio do Município de Tigrinhos – Exercício de 2024.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I – Fiscalizar e controlar desde o início até o final da execução da Obra, para tanto fica nomeado como Fiscal do Contrato a Arquiteta Deyse Ferreira Pasqualotto;

II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

III – Cumprir com as condições de pagamentos;

IV – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

Exigir a qualquer tempo a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – A contratação destina-se a execução de projeto de Construção de Pergolados e Sanitários junto a Praça Municipal, conforme projeto anexo ao edital de licitação nº. 061/2023.

II – O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer durante a execução da Obra.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº. 061/2023.

V - Manter um Diário de Obra;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:**

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

I – A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

II – Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**